

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO Nº 202010892000426
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175-150, Goiânia-GO, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.942 do dia 29/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.331.877/0001-77, estabelecida à Avenida Manoel Ribas, 7423, Santa Felicidade, Curitiba - PR, neste ato representada por **STEFANY ALBERTI**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 077.439.189-80, doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicados, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020** e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo nº **202010892000426**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto à **eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, buscando munir o almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Goiás**, conforme termos, prazos e condições descritos no Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ficam registrados nesta Ata, os preços do FORNECEDOR primeiro colocado, conforme especificado abaixo:

2.1.1. Fornecedor classificado:

Nome: **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: **08.331.877/0001-77**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
49	Quadro de Aviso: base em cortiça revestida em feltro na cor verde-bandeira, com molduras em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, dimensão mínima de 100 x 70 (comprimento x altura).	Unidades	50	R\$110,00	R\$5.500,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do Estado de Goiás a firmar as contratações que do registro de preços advirem.

2.3. O beneficiário do Registro de Preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições previstas no Termo de Referência e pactuadas na presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição da Defensoria Pública do Estado de Goiás, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA FORMA

3.1. As entregas dos referidos produtos deverão **ser parceladas**, conforme necessidade do Gestor do Contrato **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais a serem adquiridos, no seguinte endereço: Defensoria Pública do Estado de Goiás, **Unidade Marista**, situado Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 19, CEP. 74.175-150, Setor Marista, cidade de Goiânia, Goiás ou onde a Contratante determinar, mediante correspondência oficial.

3.3. Todo o material só poderá ser entregue mediante previa autorização, e a entrega da competente nota de empenho referente à aquisição dos materiais.

3.4. A efetiva entrega fica condicionada a aceitação por parte da gestão do contrato que ficará designado para receber, conferir e aceitar o produto.

3.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deverá conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

3.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras ou Mundial, originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor.

3.7. Os materiais deverão conter **impressos** na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

3.8. A data de fabricação do produto deverá ser recente, de no máximo 180 (CENTO E OITENTA) dias anteriores à entrega no almoxarifado.

3.9. As embalagens primárias individuais devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade.

3.10. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3.11. Os materiais deverão corresponder as especificações do Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo o licitante às penas cabíveis.

3.12. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.13. A entrega deverá ser efetuada, no horário de expediente do órgão, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Excepcionalmente, entretanto, poderão ser solicitados em dias e horários diferentes do estabelecido, em caso de situações urgentes e excepcionais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA

4.1 – A CONTRATANTE e a FORNECEDORA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o FORNECEDOR registrado, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, poderá ser formalizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou, nos casos de entrega imediata de bens e serviços, por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.2. O FORNECEDOR será convocado para assinar o(s) Contrato(s) ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade da Contratante que venha a ocorrer no prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

5.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O FORNECEDOR deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada de cada produto fornecido, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora fornecido em conformidade com o registrado e contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

6.3. Os pagamentos à CONTRATADA deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Bando 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.634, de 10 de janeiro de 2014.

6.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, o prazo constante do subitem 6.2 da presente Ata de Registro de Preços será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

6.5. Caso o FORNECEDOR seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à(s) FORNECEDOR (S).

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

7.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

7.3.3. Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

7.4.1. Liberar a FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado na Ata quando:

8.1.1. Descumprir às condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

8.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

8.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

8.4.2. Quando não restarem fornecedoras registradas.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata será o servidor designado pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O FORNECEDOR, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Estadual n.º 17.928/12 e Decreto Estadual n.º 7.437/11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

11.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

11.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 007/2020, modalidade Pregão Eletrônico SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1. A prestação de serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

12.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) FORNECEDOR(ES), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020 e seus Anexos, independente de transcrição.

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

DOMILSON RABELO
DA SILVA JUNIOR:
70761680144

Digitally signed by DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR 70761680144
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V2, ou=AC SOLITI, ou=AC SOLITI MBRAS, ou=Certificado PF A3, cn=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR 70761680144
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020.08.17 15:35:35

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Pelo **FORNECEDOR**: STEFANY
ALBERTI:077439189
80

Assinado de forma digital por
STEFANY ALBERTI:07743918980
Dados: 2020.08.17 15:35:03
-03'00'

STEFANY ALBERTI
ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA